



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3403/2009

“Institui no município de Várzea Grande a instalação nas agências bancárias de gabinetes privativos na boca dos caixas e câmeras na parte externa das agências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Institui no município de Várzea Grande a instalação nas agências bancárias de gabinetes privativos na boca dos caixas e câmeras na parte externa das agências.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande,
10 de dezembro de 2009.


Murilo Domingos
Prefeito Municipal